

APROVADO	
EM <u>05</u>	VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.	
Caçu, <u>05/03/1991</u>	
Fidal	
PRESIDENTE	



REPROVADO
Em <u>07/03/91</u>
ARQUIVE-SE
<i>[Signature]</i>
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

APROVADO	
EM <u>06</u>	VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.	
Caçu, <u>06/03/1991</u>	
Fidal	
PRESIDENTE	

Projeto de Lei nº 04/91, de 03 de janeiro de 1991.

Dispõe sobre projeção de logradouros públicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a projetar, para futura implantação, os seguintes logradouros e vias públicas:

I - Avenida 16 de Setembro, partindo obliquamente do prolongamento da Avenida 7 de Setembro, em sentido sudeste, na altura que possibilite sua coincidência com a rodovia municipal CAW-2, trecho que passa nas proximidades do Cemitério Novo;

II - Praça da Independência, situada ao final do prolongamento da Avenida 7 de Setembro, na altura do ponto de confluência com a futura Avenida 16 de Setembro;

III - Avenida dos Imigrantes, partindo da futura Praça da Independência, em sentido sudoeste;

IV - Avenida 20 de Outubro, passando pela futura Praça da Independência no sentido Leste-Oeste, formando um ângulo reto com a Avenida 7 de Setembro.

§ 1º - A Avenida 20 de Outubro, no sentido Leste, em direção ao Córrego Água Fria, atravessará referido curso d'água chegando-se à Rodovia GO-206, onde se deverá implantar um trevo de acesso e retorno à cidade.

§ 2º - A Avenida 16 de Setembro, em toda sua extensão, deverá ter largura total de 23 (vinte e três) metros, sendo duas pistas de rolamento de 7 (sete) metros cada uma, ilha central de 4 (quatro) metros e passeios laterais de 2,5 (dois e meio) metros cada um.

§ 3º - A Avenida 20 de Outubro terá largura de 20 (vinte) metros, em toda sua extensão, com duas pistas de rolamento de 7 (sete) metros cada uma, ilha central de 2 (dois) metros e passeios laterais de 2 (dois) metros cada um.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar como de utilidade pública respectivas áreas supra mencionadas, para eventual e oportuna desapropriação marcando, dessa forma, o Plano de Expansão Urbana ou Diretrizes Urbanísticas da cidade.

Art. 3º - Na eventualidade de os respectivos proprietários dos imóveis em que se situam as áreas dos futuros logradouros supra mencionados promoverem loteamentos das áreas em tela, deverão tais loteamentos observar o disposto nesta lei, mesmo ainda não concretizada em todo o seu teor.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

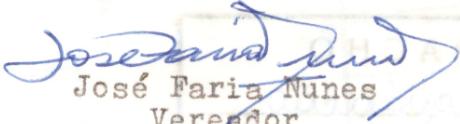
[Signature]



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

PROTÓCOLO

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, em 03
de janeiro de 1991.


José Faria Nunes

Vereador

JUSTIFICAÇÃO:

A vocação natural da cidade é de se expandir em direção sul, em direção do Aeroporto. E para que eventuais lotamentos, no futuro, não comprometam o ordenamento do trânsito da cidade necessário se faz tomarmos algumas precauções.

A denominação da sugerida Avenida 16 de Setembro será uma homenagem à data de emancipação política de Caçu, em 1953; a Praça da Independência marcará o encontro das Avenidas que celebram a Independência do Brasil (7 de Setembro) e Independência de Caçu (16 de Setembro); a Avenida 20 de Outubro será uma homenagem à data de fundação da cidade, em 1917; a Avenida dos Imigrantes constituirá uma homenagem não só aos imigrantes estrangeiros como também aos que vieram de outros Estados ou regiões.

Mesmo que tais logradouros não se tornem realidade, durante nossa legislatura ou administração, ficará uma marca para o futuro, talvez como uma medida preliminar para implantação do Plano Diretor da Cidade.

Pela relevância que entendemos possuir a presente matéria, contamos com sua aprovação unânime por parte de nossos pares nesta edilidade.


José Faria Nunes

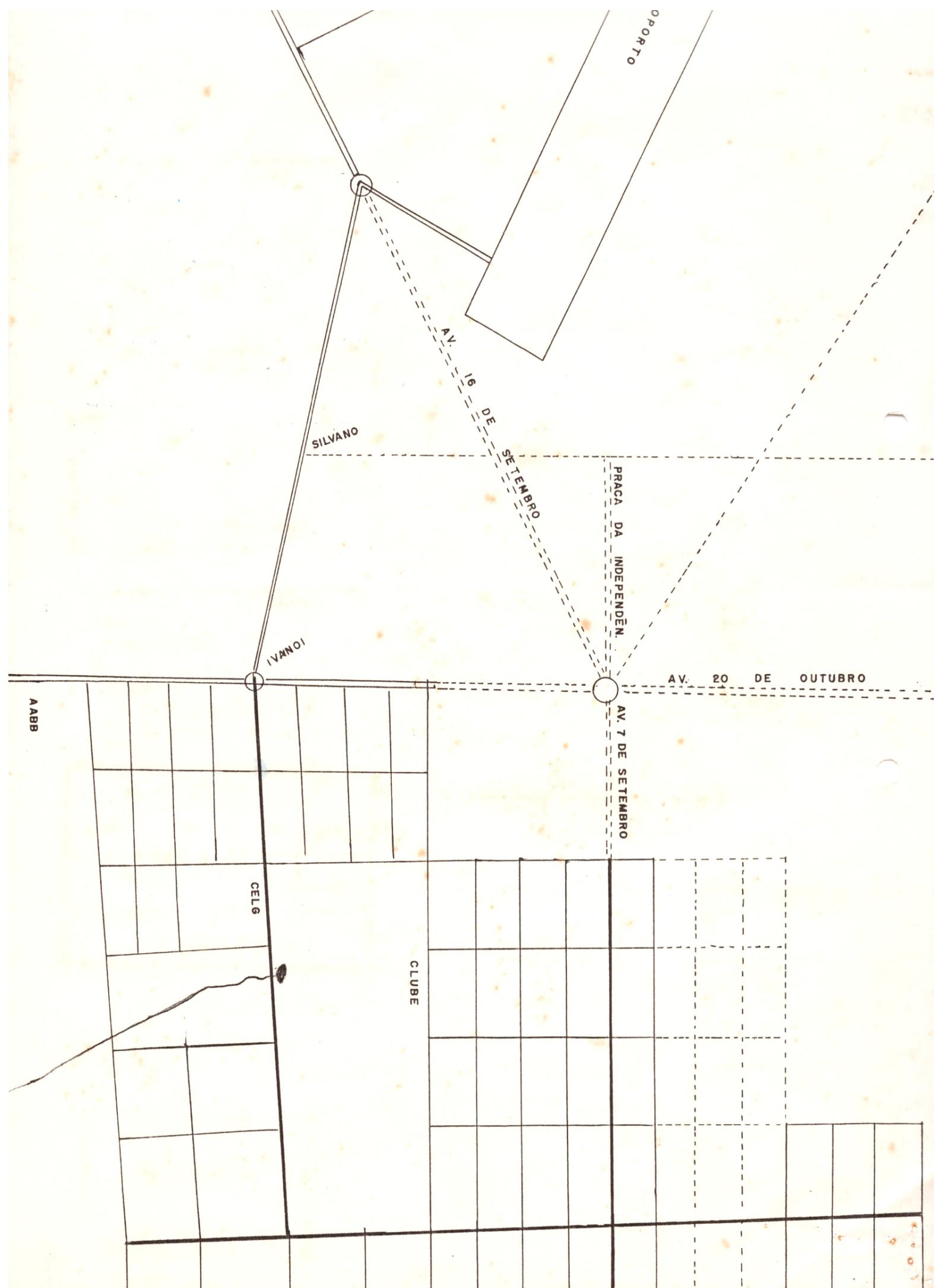
Vereador

DESPACHO

Barão

20/01/1991

Ao Relator
Assunto: Projeto de Lei
Emissor: Deputado



AABB



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei nº 04/91, autoria do Ver. José Faria Nunes.

Relator: Claudeci Severino da Silva

O presente Projeto de Lei autoria do Vereador José Faria Nunes, Que dispõe sobre projeção de logradouros públicos e dá outras providências.

Conforme a justificativa do Vereador quando fala de homenagem à data de emancipação política de Caçu em 1953; a Praça da Independência marcará o encontro das Avenidas que celebram a Independência do Brasil (7) sete de setembro e Independência de Caçu (16) dezesséis de setembro a Avenida (20) vinte de outubro será homenagem à data de fundação da cidade, em 1917.

É o relatório

No mérito: Pela revelância que entendemos possuir a matéria é de grande utilidade pública.

É o parecer.

Sala das Comissões, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1991.

Claudeci
Ver. Claudeci Severino da Silva

- Relator

José Faria Nunes
Ver. José Faria Nunes

- Presidente -

Odonio Ancelmo de Freitas
Ver. Odonio Ancelmo de Freitas

- Vice-Presidente -



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos sobre o Projeto de Lei nº 04/91, de autoria do Vereador José Faria Nunes.

Relator: Vereador-Said Birene Guimaraes

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador José Faria Nunes, que dispõe sobre projeto de logradouros públicos e dá outras providências.

Histórico: Na justificação a vocação natural da cidade é de se expandir em direção sul, em direção do Aeroporto. E para que eventuais loteamentos, no futuro, não comprometem o ordenamento do trânsito da cidade necessário se faz termos algumas precauções.

Mérito: Entendemos que a matéria encerra medida de alto alcance social de relevante interesse para utilidade pública.

Conclusão: A Comissão de Finanças e Orçamento é de parecer favorável a este projeto.

Sala das Comissões, em 04 de março de 1991.

Said Birene Guimaraes

-Relator-

Pedro Nelson Barbosa

-Presidente-

Pacífico Leal da Silva

-Membro-



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

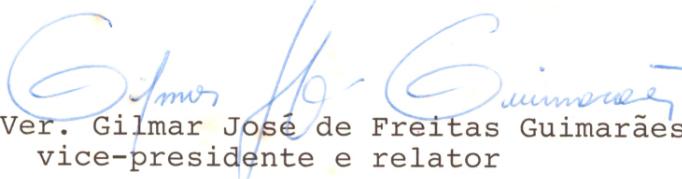
Parecer da Comissão de Obras e Serviços Públicos

Sobre o Projeto de lei nº 04/91, autoria do ilustre vereador José Faria Nunes.

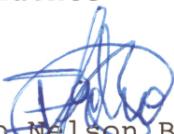
O presente projeto de lei autoria do ilustre vereador José Faria Nunes, que dispõe sobre projeção de logradouros públicos e dá outras providências.

Esta propositura é de grande importância para o desenvolvimento de Caçu, pois a cidade tem uma tendência natural de crescer para aquele setor e com esta projeção virá surgir um grande interesse por parte do Executivo Municipal de dar continuidade ao desenvolvimento de nossa cidade.

Assim sendo o parecer da Comissão de Obras e Serviços Públicos é favorável a esta propositura.


Ver. Gilmar José de Freitas Guimarães
vice-presidente e relator


Ver. Pacífico Leal da Silva
presidente


Ver. Pedro Nelson Barbosa
secretário